



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 2012/2026 – CPMI – INSS

Brasília, 11 de março de 2026.

À Senhora

Leila Mejdalani Pereira

Assunto: **Convocação para depoimento na CPMI INSS**

Senhora Leila,

Cumprimentando-a cordialmente, conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, convoco Vossa Senhoria para prestar depoimento, como testemunha, perante este colegiado no **dia 18 de março de 2026, às 9 horas**, no Plenário 2 da Ala Senador Nilo Coelho, situada no Anexo II do Senado Federal, com fundamento no Requerimento nº 3036/2026 - CPMI-INSS.

Conforme decisão proferida no Mandado de Segurança nº 40781/DF, o requerimento de convocação aprovado por esta CPMI possui plena validade jurídica, devendo ser cumprido em sua integralidade. Assim, fica reafirmada a obrigatoriedade do atendimento à convocação para prestação de depoimento, uma vez que o ato deliberativo da Comissão foi expressamente reconhecido como legítimo pelo Poder Judiciário, não havendo impedimentos para a sua execução.

Note-se que consta do Requerimento aprovado que Vossa Senhoria é convocada para, em relação ao modelo de crédito consignado:

(...) esclarecer o conhecimento da alta administração sobre as reclamações e irregularidades; as providências adotadas e seus prazos; os mecanismos de



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

controle e conformidade; e eventual responsabilidade por ação ou omissão na manutenção de práticas que culminaram em medidas restritivas pelo INSS.

Ainda que Vossa Senhoria conste como testemunha, em linha com precedentes do Supremo Tribunal Federal, ser-lhe-á assegurado o direito ao silêncio quanto às perguntas que possam implicar em autoincriminação.

Ademais, a Presidência garantirá a sua plena assistência por advogado, podendo com ele se comunicar ao longo de todo o depoimento, inclusive de maneira reservada, bem como o tratamento urbano em relação a Vossa Senhoria e aos seus causídicos.

Não bastasse isso, o acompanhamento pela Comissão de Prerrogativas do Conselho Federal da OAB tem sido constante durante as reuniões.

Por fim, caso haja qualquer dificuldade no comparecimento, a Comissão poderá arcar com os custos do deslocamento de Vossa Senhoria e de seu advogado.

Permanecemos à disposição para prestar qualquer esclarecimento que porventura se faça necessário.

Atenciosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do
Presidente da CPMI, Senador **CARLOS VIANA**¹*

¹ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>